



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos – Município de Erechim/RS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, consertos, reparos, instalação e troca de equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Erechim/RS, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e suporte técnico, necessários à execução dos serviços, podendo os serviços de calibração serem executados mediante subcontratação de empresa especializada, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

A abrangência do contrato deverá considerar todos os equipamentos médicos e odontológicos atualmente instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como aqueles que vierem a ser adquiridos, substituídos, remanejados ou incorporados à rede municipal durante a vigência contratual, incluindo novas unidades de saúde eventualmente inauguradas ou assumidas pela Administração

A presente contratação tem por objetivo principal, substituir o C.A. 316/2021, com a empresa J. E. PAZ BARBOSA LTDA, que encerra em 11 de julho de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- a) à necessidade de planejamento da contratação;
- b) à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;



- c) à garantia da continuidade dos serviços de saúde;
- d) à adequada manutenção dos equipamentos utilizados na assistência à população;
- e) à mitigação de riscos operacionais e sanitários decorrentes da paralisação de equipamentos essenciais.

3. Justificativa

Os equipamentos médicos e odontológicos utilizados nas unidades de saúde do Município são instrumentos essenciais para a realização de atendimentos, procedimentos e demais atividades assistenciais prestadas à população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que tais equipamentos são utilizados de forma contínua pelas equipes de saúde e estão sujeitos a desgaste natural, falhas técnicas e necessidade de ajustes periódicos, torna-se indispensável a realização de serviços especializados de revisão preventiva, manutenção, calibração, conserto, reparos, instalação e eventual substituição de componentes.

A ausência ou inadequação desses serviços pode acarretar:

- a) Paralisação de equipamentos utilizados nos atendimentos nas unidades de saúde;
- b) Prejuízos operacionais às equipes médicas e odontológicas;
- c) Interrupção ou limitação de serviços assistenciais prestados à população;
- d) Redução da vida útil dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público;
- e) Aumento de custos decorrentes de danos mais graves ou necessidade de substituição precoce dos equipamentos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa assegurar o pleno funcionamento e a adequada conservação dos equipamentos médicos e odontológicos



utilizados nas unidades de saúde do município, mediante a execução de serviços de revisão preventiva, manutenção corretiva, calibração, consertos, reparos, instalação e troca de peças ou componentes quando necessário.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir que tais serviços sejam executados por profissionais qualificados, observando as recomendações técnicas dos fabricantes e as boas práticas aplicáveis à manutenção de equipamentos utilizados em serviços de saúde.

Adicionalmente, a presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão do patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando:

- Atendimento mais ágil às demandas de manutenção dos equipamentos;
- Planejamento e execução adequada das intervenções técnicas necessárias;
- Redução de custos com reparos emergenciais ou substituição de equipamentos;
- Maior controle e fiscalização dos serviços prestados pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o Contrato Administrativo nº 316/2021, celebrado pelo Município de Erechim/RS para a prestação de serviços de revisão preventiva, manutenção, consertos, reparos, instalação e troca de equipamentos médicos e odontológicos, encontra-se em fase final de vigência, tornando necessária a realização de novo processo licitatório para assegurar a continuidade desses serviços essenciais nas unidades de saúde do município.

Por fim, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura adequada para a execução direta dessas atividades, mostra-se necessária a contratação de empresa qualificada para a prestação dos serviços, garantindo a continuidade, eficiência e segurança na manutenção dos equipamentos utilizados no atendimento à população.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1. Descrição dos serviços:

ITEM	Cód.	Descrição	Quantidade Estimada de visitas Anuais
01		Serviços de manutenção preventiva, revisão geral e assistência técnica em equipamentos médicos e odontológicos da rede municipal de saúde. Visitas semanais.	70
02		Chamado técnico emergencial para verificação, diagnóstico e reparo de equipamentos.	20

4.2. Relação de equipamentos:

A Rede Municipal de Atenção à Saúde compreende equipamentos instalados em:

Localização	Endereço
UBS Aldo Arioli	R. Dr. Carlos Kwitko, 121
UBS Atlântico	R. Santa Badalotti, 160
UBS Bela Vista	R. Carlos Irineu Pieta, 35
UBS Capoeerê	Distrito Capoeerê
UBS Centro	R. Alemanha, 985
UBS Estevão Carraro	R. David Tonin, 180
UBS Jaguaretê	Distrito Jaguaretê
UBS Paiol Grande	R. Casemiro Antonio Kujaviski, 557
UBS Presidente Vargas	R. Antonio Zuchi, 29
UBS Progresso	R. Estevão Gavenda, 130



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Santo Dal Bosco, 200, Centro
(54) 3520-7200

Localização	Endereço
UBS São Cristóvão	Av. Santos Dumont, 440
UBS São Vicente de Paulo	R. Tereza Batislela, 160
Escola Mun. de E. Fund. Cristo Rei	R. São Martinho, 351 - Cristo Rei
EMEF Othelo Rosa	R. Belo Cardoso, 1446 - Presid. vargas
Esc. Est. E.M Irany Jaime Farina	R. José Wawruch, 300 - Petit Vilage
Escola Normal José Bonifácio	R Rua Nelson Ehlers 243 - Centro
ESC Est Ens Med Prof Joao Germano Imlau	R. Passo Fundo, 34 - Centro,
Unidade Mun. de reabilitação	Av santo Dal Bosco, 97 - Centro
Vigilância Epidemiológica	Av. Santo Dal bosco, 160 - Centro
Centro Ref. em Saúde da Mulher	R. Vinte de setembro, 925 - Centro

4.3. Relação de equipamentos/marcas

Entre os principais equipamentos contemplados estão:

Quantidade	Item	Marcas/Fabricantes identificados
17	Equipos odontológicos completos	KaVo, Gnatus, Dentemed, Odontomedics
17	Cadeiras odontológicas	KaVo, Gnatus, Dentemed
17	Refletores odontológicos	KaVo, Gnatus, Dentemed
17	Unidades de água odontológicas	KaVo, Gnatus, Dentemed
17	Mochos odontológicos	KaVo, Gnatus, Pallas
17	Compressores de ar odontológicos	Deltra, Schulz, Dentemed, Chiaperini, Fiac
17	Fotopolimerizadores	Microdont, Kondentech, Dentemed, Schuster
16	Amalgamadores odontológicos	Kondentech, Mixalloy, Dentomat
43	Autoclaves	Cristófoli, Digitalle, Stermax, Alt
16	Ultrassons odontológicos	Ortus, Schuster, Dentemed, Alt, Kondentech
18	Turbinas, canetas e instrumentos rotatórios de alta rotação	Calu, KaVo, Dentemed, Schuster



Quantidade	Item	Marcas/Fabricantes identificados
18	Micromotores, peças de mão reta e contra-ângulos de baixa rotação	KaVo, Dentemed, Schuster
12	Aparelhos de raio-X odontológico	Gnatus, Procion, Ion
04	Jatos de bicarbonato	Schuster
12	Negatoscópios	Slim LED
02	Equipamentos de laserterapia	M Lase Duo
38	Focos clínicos	Medpej, Medlife
01	Equipamentos de eletrocautério	Deltronix
03	Bisturi eletrônico	Deltronix, Trasmai
03	Kits acadêmicos odontológicos	KaVo
01	Rede de ar comprimido odontológica	Sistemas multimarcas
32	Esfigmomanômetros adulto e infantil	Missouri, BD
80	Otoscópios	MD
15	Balanças antropométricas	Lider, Balmak, Welmy
54	Detectores fetais	Med Pej, Sigmed
05	Eletrocardiógrafos	Contec, Biomed
19	Monitores cardíacos	Biolight, Creative Med, Multivita, Alfamed, Medtech
33	Laringoscópios	Scope Medical, Mikatos, Diasyst
03	Colposcópios	Med Pej, Martec Med
01	Esteira ergométrica	Embreex
01	Bicicleta ergométrica	Embreex
25	Termômetros digitais	Winner Med, Incoterm
Diversos	Demais equipamentos médicos e ambulatoriais da rede municipal de saúde	Diversas marcas

Os equipamentos que demandarem calibração periódica deverão possuir certificado de calibração válido, emitido conforme normas técnicas e metrológicas aplicáveis do INMETRO, especialmente para esfigmomanômetros, balanças antropométricas e termômetros utilizados nos serviços assistenciais da rede municipal de saúde.

Caso a empresa que tenha interesse em participar do certame possua alguma dúvida, quanto a quantidade, modelo, marca e demais especificações dos equipamentos presentes nas unidades, poderá contatar a gestora do contrato.



5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As manutenções serão executadas por meio de visitas técnicas semanais, constituindo-se como unidade de medida o valor unitário por visita efetivamente realizada, conforme previsto neste TR.

Cada visita deverá contemplar, obrigatoriamente, o atendimento integral de todos os locais indicados no item 4.2 deste Termo de Referência, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos relacionados na alínea "a" do referido item, bem como naqueles que, eventualmente, venham a apresentar necessidade de intervenção durante a execução contratual.

Para fins de medição dos serviços, somente serão consideradas as visitas devidamente executadas e comprovadas mediante a apresentação de relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo: data da visita, identificação do(s) local(is) atendido(s), descrição dos serviços realizados, relação dos equipamentos verificados/manutenidos, registro de eventuais falhas identificadas e providências adotadas, bem como identificação e assinatura do responsável técnico da contratada.

O aceite dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento integral das obrigações previstas, especialmente quanto ao atendimento de todos os locais e à execução adequada das manutenções. O fiscal do contrato poderá solicitar complementações, correções ou a reapresentação dos serviços, caso constatadas inconsistências, falhas ou execução em desacordo com o contratado, sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento somente será autorizado após o ateste definitivo da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, podendo ser glosados valores proporcionais nos casos de inexecução parcial, execução inadequada ou descumprimento de obrigações contratuais.

As visitas deverão ser realizadas conforme a demanda apresentada pelo serviço, não havendo um cronograma fixo previamente estabelecido. A programação ocorrerá de



acordo com as necessidades identificadas, podendo variar em frequência e distribuição ao longo do período.

Os atendimentos poderão ser realizados no horário de atendimento das unidades de saúde do município, das 07:30h às 11:30h, no turno da manhã, e das 13:00h às 17:00h, no turno da tarde, respeitando sempre a organização do serviço.

A prestação do serviço deverá ocorrer de forma planejada e organizada, com registro prévio das demandas, definição de prioridades e adequado agendamento das visitas quando necessário.

5.1. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva tem por objetivo evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir o adequado funcionamento dos mesmos.

a) Deverá contemplar, no mínimo:

- Revisão geral dos equipamentos;
- Limpeza técnica;
- Lubrificação;
- Ajustes mecânicos e eletrônicos;
- Verificação de funcionamento;
- Inspeção de componentes;
- Testes operacionais;
- Verificação de filtros, mangueiras e conexões;
- Drenagem e troca de óleo de compressores quando necessário;
- Orientação técnica aos servidores operadores dos equipamentos;
- Calibração de equipamentos.



A calibração dos equipamentos médicos e odontológicos integra as rotinas de manutenção preventiva, constituindo procedimento indispensável para verificação da precisão, confiabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nos serviços assistenciais da rede municipal de saúde.

Considerando que determinados equipamentos, especialmente esfigmomanômetros, balanças antropométricas e termômetros, demandam controle metrológico periódico e emissão de certificados específicos, os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar, quando aplicável, a verificação metrológica e a realização de calibração dos equipamentos.

Em razão da natureza técnica especializada da atividade, os serviços de calibração poderão ser executados mediante subcontratação de empresa especializada, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as exigências técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

A subcontratação será admitida exclusivamente para a execução dos serviços de calibração dos equipamentos, em razão da natureza técnica especializada da atividade, permanecendo vedada para os demais serviços objeto da contratação.

A eventual subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, regularidade, rastreabilidade e adequada execução dos serviços realizados, permanecendo responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

b) A periodicidade da manutenção preventiva deverá ocorrer, em regra:

- Anualmente para todos os equipamentos;
- Mensalmente para equipos odontológicos, mediante cronograma previamente estabelecido com a Secretaria Municipal de Saúde.



5.2. Manutenção Corretiva

Após a disponibilização, pela Administração, das peças e componentes necessários ao reparo, a CONTRATADA deverá concluir os serviços corretivos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falha ou mau funcionamento do equipamento.

A remoção de equipamentos para manutenção externa somente poderá ocorrer mediante autorização formal do responsável pela unidade de saúde ou da fiscalização contratual.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, reinstalação e devolução do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.

a) A empresa contratada deverá:

- Realizar diagnóstico técnico do problema;
- Emitir laudo técnico detalhado;
- Indicar as peças necessárias para substituição;
- Realizar reparos autorizados pela Administração;
- Executar testes após o conserto;
- Garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

b) Caso seja necessário:

- Remoção do equipamento para conserto;
- Transporte do equipamento pela contratada;
- Apresentação de orçamento para aquisição de peças pela Administração;
- Nos casos de urgência, a contratada deverá atender aos seguintes prazos:
- Atendimento emergencial em até 30 (trinta) minutos



c) A CONTRATADA deverá:

- Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- Entregar as peças substituídas à Administração;
- Corrigir falhas identificadas pela fiscalização;
- Realizar diagnóstico completo da falha apresentada;
- Emitir laudo técnico, contendo causa do problema, solução proposta e eventual necessidade de substituição de peças;
- Garantir qualidade e segurança na execução dos serviços;
- Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato;
- Executar os reparos necessários, mediante autorização da Administração, quando envolver fornecimento de peças;
- Orientar tecnicamente a Administração quanto à necessidade de substituição de componentes ou descontinuidade de uso do equipamento, quando aplicável;
- Realizar testes completos de funcionamento após o reparo;
- Garantir que o equipamento retorne às condições ideais de operação;

d) O descumprimento dos prazos de atendimento ou a execução inadequada dos serviços poderá ensejar:

- Aplicação de sanções administrativas;
- Glosas nos pagamentos;
- Outras medidas previstas contratualmente.



Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização do Município, que poderá solicitar ajustes, complementações ou refazimento dos serviços, quando verificada não conformidade.

e) Registros e Rastreabilidade

A CONTRATADA deverá manter histórico atualizado de todas as manutenções realizadas, por equipamento, garantindo a rastreabilidade dos serviços, contendo:

- Datas de atendimento;
- Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);
- Procedimentos realizados;
- Peças substituídas;
- Responsável técnico.

Os registros deverão estar disponíveis à Administração sempre que solicitados, inclusive para fins de auditoria.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização ou ao responsável da unidade todas as peças eventualmente substituídas, para fins de conferência, controle patrimonial e rastreabilidade dos serviços executados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços de revisão preventiva, manutenção, calibração, consertos, reparos, instalação e substituição de componentes de equipamentos utilizados nas unidades de saúde do Município, a empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados, com formação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas.



A licitante deverá apresentar comprovação de que possui oficina para a realização dos consertos no Município de Erechim, registrada no CNPJ da Empresa vencedora, mediante apresentação de contrato de locação, certidão de registro de imóvel, certidão de locação, alvará sanitário, contrato social ou outros documentos hábeis que demonstrem a posse ou propriedade de local para atendimento da demanda.

A exigência justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico adequado, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, maior agilidade operacional, segurança na execução dos serviços e adequada realização de testes técnicos após os reparos efetuados.

A licitante deverá apresentar, juntamente à proposta comercial, documentação comprobatória de vínculo técnico ou comercial com fabricantes ou representantes oficiais das marcas dos equipamentos utilizados pela rede municipal de saúde.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de:

- Declaração, certificado, carta de credenciamento, cadastro ativo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, distribuidor autorizado ou representante oficial da marca;
- Nota Fiscal emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão/licitação, comprovando aquisição de peças, componentes ou insumos originais diretamente do fabricante ou representante oficial.

A documentação deverá demonstrar que a empresa possui acesso regular a peças originais, suporte técnico especializado e cadeia formal de fornecimento dos componentes utilizados na manutenção dos equipamentos.

A exigência justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança técnica, rastreabilidade, compatibilidade dos componentes utilizados, preservação da vida útil dos equipamentos públicos e redução de riscos decorrentes da utilização de peças paralelas, incompatíveis ou sem procedência comprovada.

6.1. Formação mínima dos profissionais executores



Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam, no mínimo, uma das seguintes formações técnicas, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC):

- a) Técnico em Eletrônica;
- b) Técnico em Eletrotécnica;
- c) Técnico em Mecatrônica;
- d) Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- e) Técnico em Equipamentos Biomédicos;
- f) Técnico em Automação Industrial ou área correlata compatível com o objeto da contratação.

6.2. Registro profissional

Os profissionais que realizarem os serviços técnicos deverão possuir registro ativo no conselho profissional competente, Certidão de inscrição no conselho e certidão de regularidade junto ao respectivo conselho, especialmente junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou outro órgão regulamentador da atividade técnica exercida, quando aplicável.

6.3. Responsável técnico

A empresa contratada deverá indicar responsável técnico pelos serviços prestados, o qual deverá possuir formação técnica ou superior compatível com as atividades de manutenção de equipamentos utilizados em serviços de saúde, bem como experiência comprovada na área.

O responsável técnico deverá acompanhar, orientar e responder tecnicamente pelos serviços executados pela equipe.

6.4. Comprovação de capacidade técnica



A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação, mediante apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção e conserto de equipamentos utilizados em estabelecimentos de saúde;
- b) Comprovação de que possui equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- c) Certidão de inscrição no Conselho e certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho.

6.5. Capacitação técnica da equipe

A equipe técnica da empresa deverá possuir capacitação para realizar diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, instalação e substituição de peças e componentes em equipamentos utilizados nas unidades de saúde, observando as recomendações técnicas dos fabricantes e as boas práticas aplicáveis à manutenção de equipamentos.

6.6. Responsabilidades da contratada

Compete à empresa contratada:

- a) Garantir que os profissionais designados possuam qualificação compatível com os serviços a serem executados;
- b) Disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para atendimento das demandas do Município;
- c) Assegurar que os serviços sejam executados com segurança, qualidade e observância das normas técnicas aplicáveis;
- d) Substituir, sempre que necessário, profissionais que não atendam às exigências técnicas ou que apresentem desempenho insatisfatório.



7. Atendimento e Níveis de Serviço

A CONTRATADA deverá garantir atendimento inicial em até 30 (trinta) minutos, contadas a partir da abertura do chamado pela Administração.

Em situações que haja o risco de cancelamento de agendas e atendimento a pacientes, o chamado deve ser garantido em caráter de urgência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação direto e contínuo, incluindo telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, para registro e acompanhamento das solicitações, inclusive em casos emergenciais.

Sempre que identificado problema que exija substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá emitir parecer técnico detalhado, contendo:

- a) Descrição da falha;
- b) Causa provável;
- c) Solução recomendada;
- d) Especificação técnica das peças necessárias;
- e) Justificativa da substituição;
- f) Laudo detalhado com a relação de peças e as respectivas características destas.

O fornecimento de peças dependerá de prévia autorização da Administração, conforme condições contratuais.

8. Responsabilidade pela Execução dos Serviços

A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre todos os serviços de manutenção executados, contados a partir da conclusão do reparo.

Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.



A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, relacionadas à manutenção dos equipamentos do presente contrato.

Deverá ainda cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, sendo exclusiva responsável por seus empregados, não havendo vínculo com a Administração Pública.

8.1. Comunicação e Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá manter canal permanente de atendimento, garantindo agilidade na comunicação com a Administração.

Deverá fornecer orientação técnica aos servidores do Município, quando necessário, quanto ao uso adequado dos equipamentos e medidas preventivas.

9. Da subcontratação

A subcontratação será admitida exclusivamente para a execução dos serviços de calibração dos equipamentos médicos e odontológicos, desde que realizada por empresa especializada, devidamente qualificada e habilitada para a atividade, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo jurídico com a Administração Pública, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual, qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos, observância das normas técnicas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação das atividades de manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica, consertos, reparos, instalação, remoção, transporte e demais serviços técnicos previstos neste Termo de Referência, ressalvada exclusivamente a hipótese de calibração prevista neste item.



A CONTRATADA deverá garantir que os serviços de calibração executados pela subcontratada sejam acompanhados dos respectivos certificados de calibração, laudos técnicos ou documentos equivalentes, contendo identificação do equipamento, data da execução, metodologia aplicada, resultados obtidos e identificação do responsável técnico pela atividade.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da empresa subcontratada caso verifique irregularidades, inadequação técnica, descumprimento das normas aplicáveis ou execução insatisfatória dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA perante o Município.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora Administrativa: GEISIANE ESTRAI RIBEIRO DA SILVA

11. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 120 meses, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições iniciais da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global anual estimado da contratação é de R\$ 35.000,00, obtido com base no atual contrato existente, de nº 316/2021 com a empresa J. E. PAZ BARBOSA LTDA.



13. Metodologia de Formação de Preços

Para a definição do valor estimado da contratação, foram considerados parâmetros de contratações anteriores e valores praticados pela Administração Pública, especialmente o Contrato Administrativo nº 316/2021 do Município de Erechim/RS, celebrado com a empresa J. E. PAZ BARBOSA LTDA que estabelece:

- a) R\$ 2.487,09 mês para os serviços de revisão e manutenção corretiva;
- b) R\$ 238,41 por chamado técnico emergencial

13.1. Fornecimento de Peças

As peças, componentes e materiais necessários à manutenção corretiva não estão incluídos no valor da contratação, sendo seu fornecimento de responsabilidade da CONTRATANTE.

a) A substituição de peças dependerá de:

- Diagnóstico técnico emitido pela CONTRATADA;
- Aprovação prévia da Administração;
- Verificação de compatibilidade técnica e economicidade.

A CONTRATADA deverá apresentar especificação técnica detalhada das peças necessárias.

13.2. Natureza Estimativa do Valor

O valor indicado neste Termo de Referência possui caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda efetiva de serviços, especialmente no que se refere às manutenções corretivas.



O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

14. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente executados no período e devidamente comprovados pela fiscalização do contrato.

14.1. Condições para Pagamento

- a) O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no período;
 - Relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo:
 - Identificação dos equipamentos atendidos;
 - Local de execução;
 - Tipo de serviço (preventivo ou corretivo);
 - Descrição das atividades realizadas;
 - Resultados dos testes efetuados;
 - Identificação do técnico responsável;
 - Relatórios técnicos individuais, quando aplicável;
 - Assinatura do responsável pelo local.

14.2. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, considerando o valor total estimado da contratação, sendo o objeto licitado em lote único, em razão da necessidade de execução integrada dos serviços, padronização dos procedimentos, otimização da gestão contratual e garantia da responsabilidade técnica por um único prestador.

A adoção do critério de julgamento por lote único justifica-se pela natureza do objeto, que demanda uniformidade na prestação dos serviços, maior controle operacional, eficiência na fiscalização e redução de riscos na execução contratual, assegurando maior economicidade e melhor atendimento ao interesse público.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, encargos, tributos, insumos e demais despesas diretas e indiretas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com o mercado, conforme avaliação da Administração.

16. Disposições Finais

O presente Termo de Referência constitui parte integrante e indispensável do processo licitatório, devendo orientar a elaboração do edital, a formalização do contrato e a execução dos serviços, vinculando as partes às condições aqui estabelecidas.

As disposições constantes neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pela CONTRATADA durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Saúde
Av. Santo Dal Bosco, 200, Centro
(54) 3520-7200

Eventuais dúvidas, omissões ou divergências na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas aplicáveis à matéria.

A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a licitante alegar desconhecimento de suas disposições.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública.

A execução dos serviços deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentares e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à conservação de imunobiológicos.

Erechim 15 de maio de 2026.

Geisiane E. Ribeiro da Silva
Coord. dos Serviços Especializados
em Odontologia
Portaria 992/2025
SMS-Pref. Mun. de Erechim

GEISIANE ESTRAI RIBEIRO DA SILVA

Gestora do Contrato